PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000390-07.2016.8.18.0139
ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE JAICÓS-PI
JUIZ CORREGEDOR: FRANCO MORETTE FELICIO DE AZEVEDO

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – CARTÓRIO 1º E 2º OFÍCIO DA COMARCA DE JAICÓS - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 20/2014 – *MISTER* DA AUTORIDADE JUDICIAL CORREIÇÃO APROVADA – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Jaicós- PI, realizada pelo Dr. Franco Morette Felicio de Azevedo, Juiz de Direito, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz Corregedor apresentado o questionário correicional.

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

O Magistrado informa que no 1º Ofício tem como titular a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Matos Silveira Reis, investida desde o ano de 1978. O cartório funciona em prédio alugado e possui condições adequadas de acesso ao público. Ressaltou que o atendimento ao público é realizado das 08:00 às 13:00 e das 15:00 às 17:00 horas. Não utiliza fichas em razão do pequeno movimento, mas é obedecida a ordem de chegada, priorizando, ainda que sem guichê próprio, os portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

Foram vistoriados a escrituração de todos os livros obrigatórios do tabelionato de notas, estando todos em ordem, salvo o Livro Testamento, para escrituração de testamentos e anotações de aprovação de testamentos cerrados.

Com relação ao Registro de Imóveis o juiz corregedor permanente constatou que a serventia registra/averba rigorosamente todos os documentos protocolados no livro protocolo, bem como apresenta mensalmente a Declaração de Operação Imobiliária, mas não possui Livro Caixa.

Com relação a Protesto de Títulos verificou-se que o cartório não possui Livro de Registro de Pagamentos Recebidos, anotando os adimplementos no próprio de protocolo, restando prejudicado os demais itens que deveriam ser pelo magistrado fiscalizado.

Com relação a Registro de Título e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas verificou-se a regularidade dos livros existentes, inclusive do Livro de Protocolo, que passou a ser encerrado quase que diariamente.

No período Cartório 2º Ofício, tem como titular o Sr. José Nelito Matos Silveira, investido desde 1981. O prédio é próprio e possui condições satisfatória de acesso ao público, conforto, higiene e segurança. O cartório funciona em prédio alugado e possui condições adequadas de acesso ao público. Ressaltou que o atendimento ao público é realizado das 08:00 às 13:00 e das 15:00 às 17:00 horas. Não utiliza fichas em razão do pequeno movimento, mas é obedecida a ordem de chegada, priorizando, ainda que sem guichê próprio, os portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

As partes e testemunhas dos atos lavrados estavam bem qualificadas, assim como as testemunhas "a rogo" e que as escrituração e registros da serventia estavam de acordo com a lei. Bem como havia sido aberto Livro Diário Auxiliar (sistema digital) para fins de controle do fluxo de entrada e saída contábil.

Em relação ao tabelionato de notas o cartório matem livro de cartões de autógrafos para confronto no ato de reconhecimento de firmas; que não possui escritura lavrada e não assinada há mais de 30 dias e que remete à CGJ-PI e aos tabeliães de outras localidades sua assinatura e o sinal público sempre que soli-

citado, bem como apresenta, mensalmente a Declaração de Operações Imobiliária e não deixa espaços em branco entre o final da escritura e as suas assinaturas.Por outro lado o cartório não detém de fichário ou Livro Tombo de Procurações e de Escrituras e Livro Caixa.

Com relação ao registro de imóveis a serventia registra/averba rigorosamente todos os documentos protocolados no livro protocolo, bem como apresenta mensalmente a Declaração de Operação Imobiliária, mas não possui livro caixa.

Do registro de títulos e documentos e registro de pessoas jurídicas foram vistoriados a escrituração de todos os livros obrigatórios, a exceção do Livro "C" que estava incompleto, constatou-se que o Livro "D", para registro de títulos e documentos, estava sendo realizada por sistema de fichas digital.

Por fim, com relação a controvérsia entre os dois cartórios existentes na cidade quanto à privatividade dos serviços de registro de títulos e documentos e de pessoas jurídica esta Douta Corregedoria está ciente.

Ex Positis, **APROVO,** a Correição Extrajudicial realizada na Comarca de José de Freitas, eis que a autoridade judicial corregedora cumpriu, na íntegra, às disposições do Provimento nº 66/2009, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 15 de julho de 2016.

***DES.* RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor Geral de Justiça